



LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de carga horária de cargo que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica derogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 060, de 04 de maio de 2009, no que se refere à alteração da carga horária do cargo de **DIRETOR JURÍDICO E ADMINISTRATIVO**, a qual passa das atuais 20h/s para 40h/s (quarenta horas semanais), mantidas suas demais disposições.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

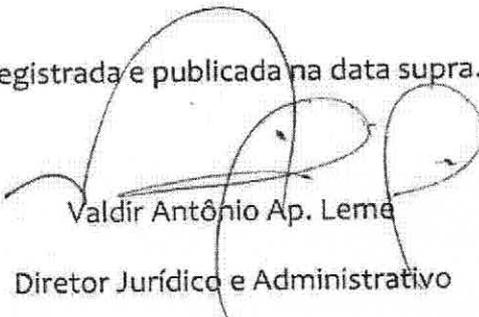
Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.



Valdir Antônio Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo